



SENADO FEDERAL  
Consultoria Legislativa

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)**

**Data da reunião:** 04/09/2024  
**Presidente:** Senador Paulo Paim

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PL 4974/2023</b> <b>Ementa:</b> Institui a Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa. <b>Autoria:</b> Senador Eduardo Gomes <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b></p>	Senadora Leila Barros	Favorável ao Projeto com duas emendas que apresenta.	<p>O PL objetiva promover a prática regular de atividades físicas e esportivas pela pessoa idosa, visando à melhoria da qualidade de vida, à promoção da saúde, à manutenção da autonomia e à redução da dependência funcional. Para tanto, estabelece diretrizes para a implantação da Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa e indica as medidas que poderão ser adotadas pelo poder público para sua efetivação. A relatora manifesta-se pela aprovação do PL, com duas emendas que objetivam incluir que a orientação da prática de atividade física para pessoas idosas seja realizada por profissionais de educação física ou de fisioterapia.</p> <p>Tramitação: CEsp, CDH e terminativo na CAS. Em 28/02/2024 - a matéria recebeu parecer favorável da Comissão de Esporte (CEsp). - Em 08/08/2024, recebido novo relatório da Senadora Leila Barros.</p>

Data da reunião: 04/09/2024

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p><b>PL 3346/2019</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para assegurar adaptação razoável do horário de trabalho que permita prestação alternativa ao empregado e ao servidor público, em virtude de escusa de consciência, quando o seu dia de guarda religioso coincidir com os dias ou os turnos do exercício de atividades laborais.</p> <p><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	<p>Senador Magno Malta</p>	<p>Favorável ao Projeto.</p>	<p>O PL altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Lei nº 8.112/1990 para assegurar a garantia de prestação laboral alternativa em virtude de escusa de consciência, isto é, a prerrogativa de que haja negociações entre o empregado e o empregador para adaptações razoáveis de dias e horários que permitam que o empregado guarde o dia por ele considerado como sagrado, no qual não se deve trabalhar. Nesse sentido, acrescenta os §§ 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 67 da CLT. O § 2º assegura ao empregado o direito de se dirigir ao empregador para fixar formas de prestações alternativas de atividades laborais devidas, a saber: a) a escolha do dia semanal a ser religiosamente “guardado” de atividades laborais; e b) a forma de sua compensação, qual seja, o “acréscimo de horas diárias ou troca de turno até a compensação do quantitativo de horas de trabalho definidas no contrato de trabalho”. O § 3º determina a comunicação entre empregador e empregado e dá, ao primeiro, o direito de não aceitar o pedido de reserva religiosa do tempo de trabalho, desde que apresente razões plausíveis, e, ao segundo, o direito de, dado o impasse por tais motivos, demandar a “rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo do tempo trabalhado e dos direitos assegurados”. O § 4º acrescentado à CLT veda a indagação discriminatória em seleção para emprego, devendo a entrevista se restringir à “qualificação, potencial, técnica e motivação”. Por sua vez, o quinto parágrafo garante ao empregado o uso de adereços e de costumes associados ao seu credo no local de trabalho, salvo comprovada incompatibilidade ou o impedimento legalmente justificável dessa prática para a realização da atividade laboral. O art. 3º do PL altera dispositivos da Lei 8112/1990, com o objetivo de trazer a mesma ideia normativa para o regime jurídico do servidor público. Para tanto, adiciona o § 4º ao art. 5º da referida Lei para garantir a adaptação razoável nos casos de alegada escusa de consciência por motivo religioso, por ocasião de inscrição ou em concurso público, do provimento e do exercício em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão. Acrescenta parágrafo único ao art. 97 da Lei para assegurar ao servidor público o direito à guarda religiosa de dia ou de horário de trabalho específico, a ser combinado com sua chefia imediata e define as formas das prestações alternativas. Por fim, a proposição acrescenta parágrafo único ao art. 239 da referida Lei para também garantir ao servidor público o uso de adereços e de costumes associados a seu credo no local de trabalho.</p> <p>Tramitação: CDH e CAS.</p>
3	<p><b>PRS 110/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Cria a Medalha Laço Branco a ser concedida a homens que atuam na luta pelo fim da violência contra a mulher.</p> <p><b>Autoria:</b> Senadora Augusta Brito</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	<p>Senador Paulo Paim</p>	<p>Favorável ao Projeto de Resolução do Senado, na forma da emenda (substitutivo) que apresenta.</p>	<p>O PRS cria a Medalha Laço Branco, a ser concedida a homens que atuam na luta pelo fim da violência contra a mulher. A medalha será concedida a até três homens ou instituições, por sessão legislativa. Senadores e senadoras poderão indicar concorrentes à Medalha, mediante justificativa circunstanciada dos méritos. A entrega da Medalha será realizada em Sessão Especial do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, preferencialmente na semana do dia 6 de dezembro, em razão do Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, em conformidade com a Lei 11.489/2007. Caberá ao Senado Federal o dever de custear as despesas necessárias à confecção e à entrega da Medalha Laço Branco, inclusive aquelas que se referem ao deslocamento e à hospedagem dos agraciados. O relator propõe a aprovação do PRS na forma de substitutivo que adequa o texto da proposição ao padrão estabelecido para premiações no âmbito do Senado Federal.</p> <p>Tramitação: CDH e CDIR.</p>

**Data da reunião:** 04/09/2024

Item	Identificação da matéria
4	<b>REQ 48/2024 - CDH</b> <b>Ementa:</b> Requer a realização de audiência pública para apresentar a campanha "Feminicídio Zero" <b>Autoria:</b> Senador Paulo Paim
5	<b>REQ 49/2024 - CDH</b> <b>Ementa:</b> Requer a realização de audiência pública para debater "a regulamentação do exercício da profissão de operador de telemarketing/teleatendimento". <b>Autoria:</b> Senador Paulo Paim
6	<b>REQ 50/2024 - CDH</b> <b>Ementa:</b> Requer a realização de audiência pública para debater "a regulamentação da Lei 14.878 de 2024 - Política Nacional de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências" <b>Autoria:</b> Senador Paulo Paim
7	<b>REQ 51/2024 - CDH</b> <b>Ementa:</b> Requer a realização da audiência pública "o direito à mobilidade segura como direito humano" <b>Autoria:</b> Senador Paulo Paim

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).